

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/FMS/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM
FORNECIMENTO DE REAGENTES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO E A EMPRESA DIAG SYSTEMS-
DIAGNOSTICA HOSPITALAR LTDA., NA FORMA
ABAIXO:

VIA CPL

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 003/FMS/2011, celebrado em 08 de fevereiro de 2011, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA EXAMES DE IMUNOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HEMOSTASIA E MARCADORES CARDÍACOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, referente ao Processo n.º 059/FMS/2010, Pregão Presencial n.º 031/FMS/2010, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145 – Torrinha - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, através do **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 360.348-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo seu Gestor, o **Sr. Luís Alves de Lima Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CRE/PE n.º 2.869-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.479.514-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **DIAG SYSTEMS DIAGNOSTICA HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Pedro de Figueiredo, n.º 182, Pina, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.047.349/0001-65, telefone (81) 3465-0405/3465-7117, neste ato legalmente representada por seu sócio administrador, o **Sr. Nelson Damasceno Gomes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 902.116 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.647.186-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 067/13, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 07 de fevereiro de 2013, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação do serviço.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 003/FMS/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando a emissão da Nota de Empenho n.º 366, datada de 07 de fevereiro de 2013, no valor de R\$ 1.596.933,00 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e três mil reais), para fazer face a presente despesa com a prorrogação de prazo contratual.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo contratual será por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para 08 de fevereiro de 2014, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que notifique a empresa contratada com antecedência de 60 (sessenta) dias.





Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 067/13, datado de 07 de fevereiro de 2013, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para 08 de fevereiro de 2014, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

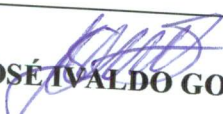
Parágrafo Único – Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, salvo as dos serviços prestados, desde que comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência de até 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO


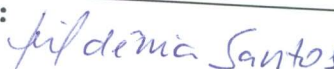
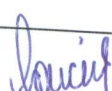
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de fevereiro de 2013.


JOSÉIVALDO GOMES
Prefeito


Dr. Marlyson
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/PE 27.401
Mat. 40110 - S.M.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	CONTRATADA: DIAG SYSTEMS DIAGNOSTICA HOSPITALAR LTDA. 
TESTEMUNHA:  CPF (MF): 070.034.924-31	TESTEMUNHA:  CPF (MF): 104.049.104-91